



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.930 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
APONTA RECURSOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, no uso de suas atribuições que me são conferidas pelo Art. 82, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 1.930/2026.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme descrição abaixo:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 RECURSOS DA UNIÃO

Proj./Ativ. 2.894 INCRM.TEMP.AT.PRIMARIA EM SAUDE C/EMENDA GIOVANI
CHERINI

432 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0600.3110.0002- MATERIAL DE CONSUMO R\$
200.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os recursos a seguir discriminados:

Recursos oriundos de emenda Parlamentar do Deputado Giovani Cherini no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

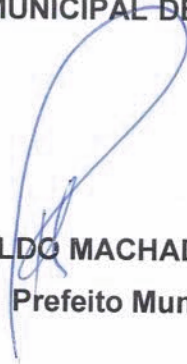


Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 26 DE JUNHO DE 2026.


RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

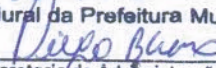

DIEGOMAR BUENO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 26/06/26 a 11/07/26

Local: Mural da Prefeitura Municipal


Secretaria de Administração